



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: pmmn@uai.com.br

DECRETO Nº 79 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

PUBLICAÇÃO

MINAS NOVAS

Américo de F. A. Junio
PRESIDENTE

“Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por CHUVAS INTENSAS – CÓDIGO 1.3.2.1.4 – COBRADE”.

O Prefeito Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LOMN – Lei Orgânica do município de Minas Novas e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- I – Que a precipitação pluviométrica no período chuvoso está muito acima da média histórica;
- II – Que como consequência desse desastre, resultam os danos e prejuízos constantes no Formulário de Informações de desastre – FIDE, anexo a este Decreto;
- III – Que o município não dispõe dos recursos necessários para o enfrentamento da crise;
- IV – Que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do município;
- V – Finalmente que o parecer da COMDEC –Coordenadoria Municipal de Defesa civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **CHUVAS INTENSAS – CÓDIGO 1.3.2.1.4 – COBRADE**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC –Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

COMDEC: 33 3764 1147 / 33 91094647